



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 127/2025 | 2 de dezembro de 2025

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 0da6de3297436a1481d03a787b606a11313e8c057fd3fc9b77fc5891b991a895

Emitido em: 01/12/2025, 19:23:32

SUMÁRIO

Licitações e Contratos

- Distrato de Contrato - DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativo

- Chamamento Público - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

Recursos Humanos

- Portaria - PORTARIA Nº 473, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
- Portaria - PORTARIA Nº 474, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Licitações e Contratos

- Resultado - RESULTADO DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Distrato de Contrato

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Código: 4a18c892-86f0

Através do presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.612.369/0001-18. Pelo presente instrumento que entre si celebram, representa pela sua Gestor o Sr. JOÃO MARIA BRAGA, brasileiro, casado, prefeito constitucional, inscrita no CPF/MF Nº ***.228.774-** e portador do RG **8.23* SSP/RN, residente e domiciliada da Rua em frente ao posto 48 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, EMPRESA CONTRATADA, Razão Social: ML SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.286.255/0001-42. Endereço: Rua Manoel Barbosa dos Santos, nº 60, bairro: São José, Jaçanã, Cep: 59.225-000, doravante designado CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 046/2025, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujos objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza continuada em consultoria de engenharia e arquitetura de obras públicas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 01/11/2025 o contrato nº 046/2025 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referentes a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVO

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

Código: b5dccc9a-71a2

CADASTRAMENTO DOS FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAIS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE FERNANDO PEDROZA/RN

1. PREÂMBULO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, estabelecida pela Lei Municipal nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, localizada na Rua José Batista Xavier, nº18, Bairro Alto Miguel Trindade, na cidade de Fernando Pedroza, estado do Rio Grande do Norte, doravante referida como SECTEL, torna público o processo de cadastramento de agentes culturais, tanto individuais quanto coletivos, de Fernando Pedroza, com fundamento na Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei Municipal nº 346/2020 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como finalidade o cadastramento de agentes culturais, sejam eles individuais ou coletivos, que atuam no município de Fernando Pedroza/RN. O objetivo é garantir que esses agentes mantenham suas informações atualizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, possibilitando que a administração, por meio de escuta e reconhecimento, desenvolva políticas públicas mais eficazes, crie oportunidades e fortaleça o setor cultural local.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os candidatos que desejarem participar do registro deverão comprovar residência no município de Fernando Pedroza, além de ter uma atuação comprovada no setor cultural.

3.1.1. Para comprovar residência em Fernando Pedroza, será necessário apresentar o título de eleitor, que servirá para verificar o local de domicílio.

3.1.1.1. Para emissão e consulta o título de eleitor, pode-se acessar o site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, clicar no item 9. Imprima seu título eleitoral, inserir o número do título ou CPF, nome completo e data de nascimento.

3.1.2. Para validar a participação cultural, será necessário um portfólio que inclua a descrição das atividades realizadas, juntamente com fotos (mínimo de 3 e máximo de 6) no setor cultural. O portfólio deve descrever as atividades culturais nos últimos anos e conter em um único documento em PDF, com tamanho máximo de 10MB.

3.1.2.1. O modelo base de portfólio será disponibilizado em anexo a esse documento, não necessariamente deve seguir esse modelo específico, mas deve conter todas as informações descritas no documento base.

3.2. As inscrições culturais serão aceitas nas seguintes categorias jurídicas:

3.3. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- a) Pessoas físicas que não consigam demonstrar que realizam atividades culturais;
- b) Grupos ou coletivos que não consigam provar que realizam atividades culturais.
- c) Organizações Sociais que não comprovem o fomento a atividades culturais e não tenha em seu estatuto determinado atuação na área cultural.

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas de maneira gratuita na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

4.2. O período para as inscrições será de 02/12/2025 até 15/12/2025.

4.2.1. O prazo para inscrição poderá ser estendido, dependendo da análise da SECTEL.

4.3. O atendimento ocorrerá das 08:00 às 12:00.

4.4. Será limitado a 20 (vinte) atendimentos por dia, que serão organizados por ordem de chegada através de senhas distribuídas.

4.4.1. As senhas serão distribuídas apenas pelo horário da manhã.

4.5. Cada fazedor de cultura poderá pegar apenas uma senha, e não será permitido pegar senhas em nome de terceiros.

4.6. O candidato deverá fornecer todas as informações necessárias que forem requisitadas.

4.7. Se a inscrição não for finalizada durante o atendimento inicial por falta de informações ou documentos, o candidato será agendado para um outro dia, onde receberá uma nova senha e aguardará sua vez para concluir a inscrição.

4.8. Os documentos necessários para completar a inscrição estão listados no ANEXO I deste edital.

4.9. Os documentos no ANEXO I são somente para o cadastramento, pode ser pedida documentação adicional, assim como a atualização de documentos anteriormente apresentados.

4.10. Ao se inscrever, o participante concorda totalmente com os termos e condições deste cadastramento e seus anexos, que agora se tornam parte das obrigações, além de seguir os regulamentos administrativos e normas técnicas pertinentes, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento em nenhuma fase do administrativo e na execução dos serviços.

4.11. O cadastrado se compromete a apresentar os documentos listados no ANEXO I em formato impresso e digital, de acordo com as especificações de formato e resolução indicadas nas descrições do anexo mencionado.

5. DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

5.1. A Secretária Municipal de Cultura formará uma Comissão de Cadastramento, que será composta pelo menos 3 (três) membros, dos quais um (01) assumirá a presidência da Comissão.

5.2. A Comissão de Cadastramento funcionará sob a supervisão da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, ou a alguém que ela designar.

5.3. O cadastramento ocorrerá em duas etapas:

a) Verificação de Documentos: Serão analisados os documentos dos candidatos para confirmar se cumprem os critérios exigidos neste edital o que diz respeito à documentação;

b) Análise Técnica: Os aspirantes aprovados na etapa anterior passarão por uma avaliação para comprovar se satisfazem os critérios de participação de acordo com as categorias apresentadas no ANEXO deste edital.

5.4. A lista inicial dos cadastrados será publicada no diário oficial da Prefeitura de Fernando Pedroza até 18/12/2025.

5.5. Para a divulgação da lista de cadastrados mencionada anteriormente, serão consideradas as inscrições recebidas até 15/12/2025, ou por nova data determinada pela Comissão de Cadastramento.

5.6. Quanto à decisão que negar o cadastramento ou que efetuar o descadastramento do candidato, é possível apresentar recurso dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista correspondente no diário oficial da Prefeitura de Fernando Pedroza.

5.7. O recurso deve ser apresentado dentro do prazo estipulado no item anterior na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL.

5.8. Será deferido o cadastro de todos os proponentes que cumprirem integralmente os requisitos objetivos previstos neste edital.

6. DO DESCADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento é de natureza provisória. A qualquer momento, a pessoa cadastrada pode pedir o seu descadastramento caso não esteja mais interessada. Além disso, a Administração pode realizar o descadastramento com base em uma decisão fundamentada, caso exista alguma irregularidade ou cumprimento das normas deste Edital e da legislação pertinente, ou se houver conhecimento de fatos que indiquem a inidoneidade, seja antes ou após a habilitação.

6.2. A pessoa cadastrada que quiser iniciar o processo de descadastramento deve fazer um pedido por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. A Administração tem a opção de solicitar o descadastramento a qualquer momento se:

6.3.1. A inelegibilidade da documentação submetida for comprovada;

6.3.2. Ficar demonstrado que o cadastrado não atua na área cultural;

6.3.3. O próprio cadastrado manifestar o desejo;

6.3.4. O cadastrado não atender às solicitações da Administração após convocação e não apresentar uma justificativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

7.1. O cadastrado terá a obrigação de seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, incluindo:

7.1.1. Manter, durante toda a duração do cadastro, os documentos e informações atualizados, assim como garantir o funcionamento adequado do e-mail ou qualquer outro meio que facilite o contato para a prestação de serviços ou para eventuais esclarecimentos;

7.1.2. Assegurar a veracidade das informações fornecidas nos documentos dos formulários de cadastro;

7.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital;

7.1.4. Ao ser notificado pela SECTEL sobre qualquer questão relacionada ao cadastro, o cadastrado deverá fornecer uma resposta/notificação no máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. BENEFÍCIOS DO CADASTRO

8.1. Os fazedores culturais registrados terão a oportunidade de:

- a) Receber atualizações sobre editais, iniciativas e eventos culturais realizados pela cidade;
- b) Participar de programas e ações que promovem e incentivam a cultura;
- c) Ser destacados no levantamento cultural do município;
- d) Reforçar a rede de agentes culturais na região;
- e) Ser envolvidos nas consultas para a atualização do Sistema Municipal de Cultura de Fernando Pedroza;
- f) Atuar como membros do Conselho Municipal de Cultura representando a Sociedade Civil.
- g) O registro neste edital será necessário para a participação nos próximos Editais que ofereçam apoio institucional e financeiro, com base em Leis de incentivos e similares.
- h) Emissão de Certificado de Fazedor Cultural emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vinculado à Diretoria de Cultura.

9. APOIO INSTITUCIONAL

9.1. A Comissão de cadastramento ficará pelas inscrições, e estarão à disposição para responder perguntas dos criadores culturais durante o processo de inscrição, ajudando na resolução de dificuldades e garantindo que todos interessados possam acessar o procedimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se ocorrerem situações relacionadas ao cadastrado ou aos membros do coletivo, que dizem respeito ao registro, haverá o descadastramento, além da imposição de sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades, nas seguintes situações:

- a) Omissão ou fornecimento de informações incorretas;
- b) Recusa sem justificativa em responder as notificações recebidas;
- c) Advertência por duas ou mais vezes;
- d) Inadimplência em relação às legislações de incentivos e projetos realizados pela SECTEL.

11. RETIRADA DO EDITAL

11.1. Este Edital e seus anexos podem ser acessados gratuitamente através do diário oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, seguindo os procedimentos especificados:

11.2. O interessado em participar deste cadastro deve acompanhar no endereço eletrônico mencionado anteriormente quaisquer mudanças ou informações sobre o referido processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição significa a concordância total com as regras contidas neste edital; PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / DIRETORIA DE CULTURA / CHAMADA PÚBLICA 005/2025 REGISTRO DOS FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAIS E COLETIVOS DE FERNANDO PEDROZA-RN.

12.2. A SECTEL tem a autoridade de anular, total ou parcialmente, este Edital de Cadastro, com a devida justificativa, sem que isso gere qualquer compensação ou reembolso aos envolvidos.

12.3. O registro confere à SECTEL o direito de utilizar o nome e a imagem do registrado em publicidade, folhetos, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas plataformas digitais, após a assinatura do termo de autorização para uso de imagem (ANEXO I).

12.4. A Comissão de Cadastro pode, a qualquer momento, realizar investigações para esclarecer ou adicionar informações ao processo.

12.5. Os interessados no cadastro devem acompanhar as informações pertinentes na página oficial da Instituição, isentando a SECTEL de qualquer responsabilidade por alegações de falta de conhecimento sobre as informações relacionadas a este Cadastro.

12.6. A SECTEL se reserva o direito de adicionar, modificar, ou revogar qualquer parte deste edital a qualquer momento, notificando o público participante.

12.7. Dúvidas sobre este Edital devem ser enviadas para o e-mail sectelfp25@gmail.com e serão respondidas na ordem em que forem recebidas.

12.8. Questões não previstas serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

13. DOS ANEXOS

13.1. Este edital inclui os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Lista de Documentos
- b) Anexo II - Autorização para uso de imagem
- c) Anexo III - Comprovante de endereço
- d) Anexo IV - Modelo de Portfólio
- e) Anexo V - Autodeclaração de Fazedor de Arte e Cultura
- f) Anexo VI - Autodeclaração pessoa com deficiência.

FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Port. 007/2025 | Matrícula 3371

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação no Diário Oficial	02/12/2025
Inscrição	02/12/2025 a 15/12/2025
Publicação da lista de cadastrados Preliminar	18/12/2025
Apresentação de recurso da lista	02 dias após divulgação da lista dos cadastrados
Resultado final	23/12/2025

ANEXO II - CHECKLIST DE DOCUMENTOS

ALINEA	DOCUMENTO	PF	COL. S/ CNPJ	COL. C/ CNPJ	FORMATO
A	Documento de identidade com foto - RG, CNH	X	X	X	PDF
B	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - somente em caso de não constar número no documento de identidade	X	X	X	PDF
C	Comprovante de endereço até 3 meses anterior à data de inscrição - Sede do coletivo (se houver)		X	X	PDF
D	Certidão do Título de eleitor com locação no município de Fernando Pedroza pelo menos 1 ano	X	X	X	PDF
E	Ato de Constituição - Estatuto, Ata de fundação e Ata de eleição da diretoria atual - do coletivo (se houver)		Se houver	X	PDF

F	Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - do coletivo (se houver)		Se houver	X	PDF
G	Autorização de uso de imagem - ANEXO	X	X	X	PDF
H	Declaração de endereço - em caso de proponente não possuir comprovante no seu nome - ANEXO	X	X	X	PDF
I	Portfólio atualizado com a trajetória do proponente para comprovar experiência - ANEXO	X	X	X	PDF
J	Currículo do representante do coletivo para comprovar experiência	X	X	X	PDF

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, com fundamento no art. 5º, X e XXVIII da Constituição Federal/1988, e no art. 18 do CC/2002, AUTORIZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER a utilizar minha imagem e/ou registros audiovisuais em materiais institucionais, publicações, redes sociais e quaisquer meios de divulgação oficial relacionados às ações culturais do município.

Declaro que esta autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e sem qualquer tipo de ônus ou vínculo comercial.

Fernando Pedroza/RN, _ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV - MODELO DE PORTFÓLIO CULTURAL

NOME: _____

ÁREA CULTURAL: _____

TEMPO DE ATUAÇÃO: __ anos

CONTATO:

E-mail: _____ | Telefone: _____

SOBRE MINHA TRAJETÓRIA CULTURAL

(Descreva um resumo sobre sua carreira, participação em projetos e impacto na comunidade)

PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS

Nome do Projeto: _____

Ano: __ Local: _____

Descrição: _____

Nome do Projeto: _____

Ano: __ Local: _____

Descrição: _____

FOTOS E REGISTROS

(Anexar entre 3 e 6 imagens dos trabalhos realizados)

Fernando Pedroza/RN, __ de __ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural:

ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO DE FAZEDOR DE ARTE E CULTURA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, __ anos, desenvolvendo atividades culturais e artísticas no município de Fernando Pedroza/RN. Declaro que minha atuação cultural contribui para o fortalecimento da identidade e da diversidade cultural da região, sendo reconhecida pela comunidade e por demais fazedores de cultura.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo poderá implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Fernando Pedroza/RN, __ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Esse é um modelo de "Auto Declaração de Fazedor de Arte e Cultura" da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, no RN. Basicamente, é um documento onde uma pessoa declara que atua na área cultural do município, contribuindo para a identidade e diversidade cultural local e da região.

Os principais pontos do documento são:

- A pessoa declara atuar na área cultural de Fernando Pedroza/RN.
- A atuação contribui para o fortalecimento da identidade e diversidade cultural.
- Há um aviso sobre as consequências de fazer declarações falsas no documento, com base no art. 299 do Código Penal.
- O documento precisa ser assinado pelo declarante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para fazedores de cultura que poderão concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência).

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de participação de editais que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Fernando Pedroza/RN, __ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS

Portaria

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Código: 7b48be7c-c5f0

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 001/98, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz, matrícula nº 6994, ocupante do cargo efetivo de Digitador, atualmente nomeado como Secretário Municipal de Educação, pelo período de 02 a 09 de dezembro de 2025 e de 11 a 19 de dezembro de 2025, totalizando 17 (dezesete) dias de afastamento, com base no Parecer Jurídico nº 057/2025 – PGM/PMFP, constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 474, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Código: 66b6c055-5cfe

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES, CPF nº ***.465.954-**, RG nº **8.91* – SSP/RN, Professora Especialista, Efetiva, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1311, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024.

Art. 2º O acúmulo de cargos se dá em virtude da licença-prêmio do titular da pasta, Sr. RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ, matrícula nº 6994, que se encontrará em licença-prêmio no período de 02/12/2025 a 09/12/2025 e de 11/12/2025 a 19/12/2025, totalizando 17 (dezesete) dias de afastamento.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no Art. 1º, não caberá à nomeada direito a acréscimo de vencimentos, permanecendo a mesma recebendo exclusivamente o salário correspondente ao cargo efetivo de professora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Resultado

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa na Rua Maria Isabel da Conceição, município de Fernando Pedroza/RN.

COLOCAÇÃO	EMPRESAS	CNPJ	PREÇO OFERTADO	OBSERVAÇÃO
1º	S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	27.668.411/0001-06	R\$ 90.853,85 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	Apresentou certidão negativa estadual vencida.
2º	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	27.988.901/0001-90	R\$ 105.283,54 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)	Cumpriu com todos os requisitos de habilitação
3º	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	22.780.805/0001-38	R\$ 107.247,92 (Cento e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)	Sem análise da documentação
4º	REALLID ENGENHARIA LTDA	51.600.621/0001-47	R\$ 111.810,41 (Cento e onze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos)	Sem análise da documentação
5º	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA	36.182.708/0001-58	R\$ 112.784,84 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	Não apresentou os documentos de habilitação.

Após criteriosa análise técnica realizada pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações designado, verificou-se que a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., embora tenha apresentado o menor preço global, não atendeu aos requisitos de habilitação, uma vez que sua Certidão Negativa Estadual encontrava-se vencida. Esta Comissão, inclusive, tentou emitir a certidão diretamente no site oficial, constatando a existência de pendências em nome da empresa, motivo pelo qual foi devidamente inabilitada e impossibilitada de ser contratada pela Administração.

Diante disso, passou-se à análise da segunda colocada, a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, que atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como apresentou toda a documentação de habilitação requerida, estando, portanto, habilitada.

Quanto à empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA., esta não apresentou os documentos de habilitação, motivo pelo qual permanece inabilitada.

Por fim, as demais empresas não tiveram suas documentações analisadas, considerando que a segunda colocada atendeu plenamente aos requisitos de habilitação, tornando desnecessária a continuidade das análises.

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2025
 JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
 Diretor do Departamento de Compras e Licitações